

Contrato de Fornecimento de Materiais Odontológicos

Contrato nº 64/2017
Pregão Presencial nº 15/2017
Processo Licitatório nº 46/2017

Aquisição de materiais odontológicos para uso na Unidade de Saúde do Município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda**, estabelecida na Rua General Vitorino, 298, Loja A, cidade Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.083.212.0001-35, representada pelo Sr. Elias Climus, sócio-gerente, portador do CPF nº 216.869.980-15, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 15/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** o seguinte (s)

item(ns):

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
002	30	UN	ADESIVO SINGLE BOND [SINGLE BOND 3M]	111,00	3.330,00
003	2	UN	AFTASUL [IODONTOSUL]	18,00	36,00
004	25	L	ÁGUA OXIGENADA [RIOQUIMICA]	11,00	275,00
005	5	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA, AGULHA GENGIVAL CURTA caixa com 100 unidades [INJEX]	39,00	195,00
006	5	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA, AGULHA GENGIVAL LONGA caixa com 100 unidades [INJEX]	39,00	195,00
010	8	CX	ANESTESICO, ANESTESICO tipo articaina caixa com 50 tubetes [ARTICAINE DFL]	119,00	952,00
011	5	UN	ANESTESICO TOPICO, ANESTESICO TOPICO em gel (a base de benzocaina 20% em embalagem de 12g sabor tuti-fruti) [BENZOTOP DFL]	7,00	35,00
012	10	L	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL [IODONTOSUL]	18,50	185,00
013	50	PAC	BABADOR DESCARTÁVEL [SSPLUS]	17,00	850,00
014	30	UN	BROCA, BROCA Caribe 702 [MEDIN]	9,00	270,00
030	30	UN	CALEN [CALEN SSWHITE]	61,00	1.830,00
035	6	KIT	CIMENTO IRM PÓ E LÍQUIDO, CIMENTO IRM PÓ E LÍQUIDO, Kit de pó 38g e liquido 15ml com 1 medidor de pó e 1 medidor de líquido [INTERIM BIODINAMICA]	110,00	660,00
036	10	UN	CIMENTO PROVISÓRIO COM FLÚOR [CAITHEC]	18,80	188,00
037	10	UN	CLOREXIDINA 0,12% LITRO [IODONTOSUL]	17,50	175,00
040	20	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7; R8 [MKLIFE]	29,00	580,00
041	20	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 15/40 - 45/80 [MKLIFE]	29,00	580,00
042	30	UN	CUNHA ANATÔMICA [SOUZA C/100]	14,00	420,00
043	5	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO [CICLOFARMA]	49,00	245,00
046	30	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL [JON]	10,00	300,00
049	10	CX	ESTIRPA NERVO 25MM (SORTIDA) [MEDIN]	39,00	390,00
051	6	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 [TECHNEW]	43,00	258,00
052	10	UN	FITA MATRIZ DE AÇO, FITA MATRIZ DE AÇO 5mm [PREVEN]	2,00	20,00

053	10	UN	FITA MATRIZ DE AÇO, FITA MATRIZ DE AÇO 7mm [PREVEN]	2,00	20,00
054	20	UN	FIXADOR RADIOGRAFICO, FIXADOR RADIOGRAFICO para revelação de radiografias [CAITHEC]	13,50	270,00
055	5	L	FLUOR LIQUIDO 0,2% [SOUZA]	13,00	65,00
056	10	UN	FLUORETO DE SÓDIO 2%, FLUORETO DE SÓDIO 2% neutro apresentação em gel, uso odontológico embalagem de 200ml [SOUZA]	6,00	60,00
058	10	CX	HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO, HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO com algodões em duas extremidades (Cotonete)(Caixa com 75 unidades) [COTONELA]	4,10	41,00
059	2	UN	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO [HEMOLIQ TECHNEW]	27,50	55,00
061	30	UN	IONOMERO DE VIDRO, IONOMERO DE VIDRO auto pó e liquido (provisório) [MAXXION DENTSCARE]	24,00	720,00
062	2	UN	IONOMERO DE VIDRO, IONOMERO DE VIDRO fotopolimerizável [VITRO FIL LC DFL]	178,00	356,00
064	10	CX	LENÇOL DE BORRACHA, LENÇOL DE BORRACHA para isolamento absoluto caixa com 26 unidades [ANGELUS]	19,00	190,00
069	20	CX	LIMA ENDODÔNTICA, LIMA ENDODÔNTICA 45-80 flexofile 25mm [MEDIN]	29,00	580,00
070	20	CX	LIMA ENDODÔNTICA, LIMA ENDODÔNTICA 45-80 hedstroen 25mm [ANGELUS]	29,00	580,00
071	80	CX	Luva de látex, Luva de látex para procedimento M caixa com 100 unidades [MEDIX]	24,80	1.984,00
072	150	CX	Luva de látex, Luva de látex para procedimento PP caixa c/100 unidades [MEDIX]	24,80	3.720,00
073	80	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (Caixa com 50 unidades) [SSPLUS BIODONT]	7,10	568,00
074	30	CX	MICROAPLICADOR (MICROBRUSH) 1,5MM [DENTSCARE]	12,00	360,00
075	2	UN	ÓLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO [MAQUIRA]	18,00	36,00
076	2	FR	OTOSPORIM FRASCO COM 10ML [OTOSPORIN FARMOQUIMICA]	24,00	48,00
079	2	UN	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENO, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENO Canforado, uso endodôntico [CALEN SWHITE]	58,00	116,00
080	6	UN	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA [FGM DENTSCARE]	27,00	162,00
084	20	UN	PONTAS DE ACABAMENTO, PONTAS DE ACABAMENTO e polimento de resina enhance (formato de chama, disco, péra) kit com 7 unidades [MICRODONT]	101,00	2.020,00
085	10	CX	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE(estéreis) para secagem de conduto radicular, caixa com 120 unidades 15-40 e 45-80 [MKLIFE]	23,50	235,00
086	4	UN	RESINA FLOW, RESINA FLOW cor A2 [DFL]	27,00	108,00
087	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A1 [Z250 3M]	73,00	730,00
088	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor OA2 [Z250 3M]	73,00	730,00
089	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor OA3 [Z250 3M]	73,00	730,00
090	30	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A2 [Z250 3M]	73,00	2.190,00
091	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A3 [Z250 3M]	73,00	730,00
092	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A3,5 [Z250 3M]	73,00	730,00
093	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor B1 [Z250 3M]	73,00	292,00

094	20	UN	REVELADOR, REVELADOR radiográfico para revelação de radiografias [CAITHEC]	14,00	280,00
095	20	UN	SABONETE ANTISSÉPTICA EM LITRO, SABONETE ANTISSÉPTICA EM LITRO (chorexidina) [RIOQUIMICA]	23,50	470,00
100	5	CX	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4X170MM [NOSLIG PDX]	12,00	60,00

Parágrafo Primeiro - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Segundo - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$ 31.205,00 (Trinta e Um Mil Duzentos e Cinco Reais), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos objetos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento

A contratada deverá entregar os objetos licitados, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rio Grande, por conta, risco e responsabilidade do contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo - Os objetos contratados deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo Terceiro - Caso possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica a contratada obrigada a substituir os objetos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.

2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;

3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;

4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando este todo instrumental necessário à verificação da **QUALIDADE** e **QUANTIDADE** do produto.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 11 de julho de 2017.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegre Ltda
CNPJ nº 91.083.212.0001-35
Elias Climus
Contratada

Testemunhas:
